

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2021

AUTORIA DO PROJETO: PODER EXECUTIVO AUTORIA DA EMENDA: ALESSANDRO MARÂĈA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa a seguinte emenda:

I – Insere artigo 612, renumerando o artigo 612 para artigo 613, do substitutivo ao projeto de lei complementar nº 18/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 612 O Poder Executivo nomeará uma Comissão Mista destinada a proceder o acompanhamento da implantação, execução e avaliação das decorrências da presente lei complementar, composta por servidores integrantes das Secretarias de Administração e Governo, a qual apresentará, em até 6 (seis) meses da promulgação de sua formação, relatórios que poderão apontar a necessidade de adequações necessárias averiguadas durante a vigência das leis complementares, para subsidiarem novo projeto de revisão a ser apresentado pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2021

ALESSANDRO MARACA

Presidente

<u>Justificativa:</u> Trata-se de emenda para inserir o artigo 612 – emenda aditiva – com vistas à formação de Comissão Mista, composta por servidores das Secretarias de Administração e Governo, para efetuar estudo aprofundado durante a vigência das leis envolvendo a reforma administrativa da administração direta, indireta e fundacional, evidentemente para apresentar, dentro do prazo estipulado de até 06 (seis) meses, relatórios, os quais constarão as sugestões de mudanças averiguadas no período de vigência das normas locais, notadamente a fim de subsidiar novo projeto a ser apresentado pelo Poder Executivo.

EXPEDIENTE:

ATO N° OF. N° DATA / FUNCIONÁRIO: 1